

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude do Município de Crateús-CE.

O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de garantir suporte alimentar adequado às ações, programas e serviços voltados às crianças, adolescentes e jovens assistidos pela referida Secretaria, evitando descontinuidade no atendimento e comprometimento das atividades institucionais desenvolvidas em prol desse público.

A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 202602020003, elaborado pelo Sr. José Ozivan de Oliveira Paiva, responsável pela formalização da demanda no âmbito da Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude. No referido documento registra-se a imprescindibilidade da aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das atividades institucionais da Secretaria, considerando a natureza contínua das ações desenvolvidas e a variabilidade das demandas ao longo do exercício.

Conforme descrito no DFD, o fornecimento desses itens é essencial para garantir a continuidade dos programas sociais e educacionais desenvolvidos pela Secretaria, promovendo a segurança alimentar dos beneficiários e assegurando condições adequadas para a execução regular das ações institucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar o adequado funcionamento das políticas públicas voltadas à infância, adolescência e juventude no Município de Crateús, prevenindo interrupções nas atividades e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

Ademais, consta nos autos manifestação favorável da Controladoria Geral do Município quanto ao prosseguimento do feito, reconhecendo a formalização adequada da demanda, a justificativa apresentada e a existência de disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, evidencia-se a existência de necessidade pública concreta, devidamente formalizada e amparada por documentação técnica e orçamentária, cuja solução demanda a adoção de procedimento administrativo destinado à futura contratação para o fornecimento dos itens necessários ao atendimento das atividades da Secretaria, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento prévio como instrumento essencial de governança, racionalização das despesas públicas e organização das contratações administrativas.

No âmbito do planejamento municipal, a demanda está registrada no Plano de Contratações Anual sob o identificador da futura contratação **36-20425/2026**, referente às aquisições de gêneros alimentícios destinadas ao atendimento das necessidades administrativas das unidades municipais.

A inserção da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra que a necessidade foi considerada no processo regular de planejamento institucional da Administração, integrando o ciclo de organização das contratações públicas e permitindo a adequada programação administrativa e orçamentária.

Dessa forma, evidencia-se que a futura contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e à programação das contratações do Município, afastando qualquer caráter improvisado da demanda e reforçando sua compatibilidade com as diretrizes institucionais da Administração Pública, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude do Município de Crateús-CE, conforme as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 202602020003, na Pesquisa de Preços nº 202602110001 e no Despacho da Controladoria Geral do Município que instruem o Processo Administrativo nº 00012.20260202/0003-80.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão observar as especificações, quantitativos e unidades de fornecimento descritos no DFD, conforme relação detalhada de itens constante nos autos, contemplando produtos alimentícios diversos destinados à execução das atividades institucionais da Secretaria.

a) Finalidade

Os itens deverão ser destinados ao atendimento das necessidades nutricionais das crianças, adolescentes e jovens

assistidos pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

b) Especificações dos produtos

Os produtos deverão atender às descrições técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, observando as características individuais de cada item quanto ao tipo, apresentação, unidade de fornecimento, peso ou volume, bem como demais especificações necessárias à adequada identificação dos gêneros alimentícios.

De forma geral, os itens a serem fornecidos deverão observar requisitos mínimos de qualidade, integridade e adequação ao consumo humano, incluindo:

- conformidade com as normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos;
- condições adequadas de embalagem, garantindo proteção contra contaminação, deterioração ou violação do produto;
- rotulagem contendo informações obrigatórias previstas na legislação sanitária e de defesa do consumidor, incluindo identificação do produto, prazo de validade e demais dados pertinentes;
- prazo de validade compatível com o consumo institucional, de modo a assegurar a adequada utilização dos produtos após o recebimento pela Administração;
- condições de transporte e armazenamento compatíveis com a natureza dos alimentos, observando requisitos de higiene e conservação.

c) Quantitativos estimados

As quantidades estimadas constam no Documento de Formalização de Demanda e na consolidação apresentada na pesquisa de preços, devendo o fornecimento observar os quantitativos registrados para fins de futura e eventual contratação.

d) Natureza do objeto

Trata-se de fornecimento de bens comuns, consistentes em gêneros alimentícios, cujas especificações estão descritas de forma objetiva nos autos do processo administrativo.

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto ao procedimento licitatório, formalização da ata de registro de preços, eventual contratação decorrente, fiscalização e execução, nos termos da legislação vigente.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços formalizada nos autos, com a finalidade de estimar os valores referenciais para a aquisição dos gêneros alimentícios pretendidos.

A Nota Técnica da pesquisa informa que foram utilizados como parâmetros contratações similares realizadas pela Administração Pública e dados obtidos em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observando metodologia compatível com as diretrizes aplicáveis. Sempre que possível foram consideradas três ou mais cotações válidas, com exclusão de valores inexequíveis ou inconsistentes, resultando na consolidação dos preços estimados por item.

4.1 – Análise das Alternativas Possíveis

Alternativa 1 – Aquisição por contratação imediata (compra direta por processo licitatório específico)

Consistiria na realização de procedimento licitatório para aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única contratação.

Essa alternativa não se mostra a mais adequada diante da natureza dos itens e da variabilidade das demandas ao longo do exercício, podendo gerar risco de aquisição em quantitativo superior ao necessário ou necessidade de novos procedimentos licitatórios sucessivos.

Alternativa 2 – Aquisições fracionadas ao longo do exercício, sem registro prévio de preços

Consistiria na realização de múltiplas contratações conforme surgimento da necessidade.

Tal alternativa poderia comprometer a eficiência administrativa, gerar retrabalho processual e aumentar o tempo de resposta às demandas da Secretaria, além de dificultar o planejamento financeiro.

Alternativa 3 – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições (Solução adotada)

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras e eventuais conforme a necessidade da Administração.

Essa solução mostra-se mais adequada diante das características da demanda administrativa, especialmente em razão da natureza variável do consumo dos gêneros alimentícios ao longo do exercício.

Entre as principais vantagens dessa alternativa, destacam-se:

- permite aquisições conforme a demanda real da Administração, evitando compras em quantitativos superiores ao necessário;

- confere maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, possibilitando a realização de pedidos de forma parcelada ao longo da vigência da ata;
- reduz o risco de descontinuidade no fornecimento dos itens necessários às atividades institucionais da Secretaria;
- possibilita melhor planejamento administrativo e orçamentário, com contratações realizadas de acordo com a efetiva necessidade;
- promove maior eficiência administrativa, ao evitar a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisições sucessivas de itens de mesma natureza;
- contribui para a racionalização dos recursos públicos, permitindo controle mais eficiente dos quantitativos efetivamente contratados;
- assegura maior agilidade no atendimento das demandas institucionais, uma vez que as contratações podem ser formalizadas diretamente a partir da ata vigente;
- favorece a competitividade do certame, ao concentrar em um único procedimento licitatório a disputa entre fornecedores interessados no fornecimento dos itens.

Diante dessas características, o Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos e adequado à dinâmica das necessidades administrativas da Secretaria.

4.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E DA MODALIDADE

Sob o aspecto técnico, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto pretendido, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, cujos quantitativos estimados estão relacionados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude ao longo do exercício.

Trata-se de bens de consumo com demanda variável, vinculada à execução de programas e ações institucionais, o que justifica a utilização de mecanismo que permita contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando tanto a aquisição em quantitativo superior ao necessário quanto a descontinuidade no fornecimento.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a dinâmica das necessidades institucionais da Secretaria, uma vez que permite que as aquisições ocorram conforme a demanda efetivamente verificada ao longo do período de execução das atividades administrativas.

Tal sistemática contribui para maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, possibilitando que as contratações ocorram de forma gradual e compatível com as necessidades verificadas no decorrer do exercício, evitando aquisições em quantitativos superiores ao necessário e favorecendo a adequada gestão dos recursos disponíveis.

Adicionalmente, consta nos autos manifestação favorável do órgão de controle interno quanto à formalização da demanda e à existência de disponibilidade orçamentária, o que reforça a viabilidade administrativa e financeira da contratação.

Dessa forma, a solução adotada — Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios — revela-se tecnicamente adequada, administrativamente compatível com a natureza da demanda e alinhada às informações constantes no processo administrativo, constituindo medida proporcional e compatível com a necessidade pública identificada.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios foi definida pela unidade demandante no momento da formalização da demanda, considerando as necessidades decorrentes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude.

A relação completa dos itens, com respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se detalhadamente especificada no Documento de Formalização de Demanda que integra o processo administrativo, o qual constitui a base técnica para a definição do objeto e para a futura contratação.

Os quantitativos estimados refletem a previsão de consumo para atendimento das ações institucionais da Secretaria ao longo do período considerado, não havendo, neste Estudo Técnico Preliminar, alteração ou ampliação dos dados originalmente apresentados pela unidade requisitante.

A memória de cálculo da estimativa financeira decorre da multiplicação dos quantitativos informados pela unidade demandante pelos valores referenciais apurados na pesquisa de preços, resultando na consolidação dos valores estimados por item, conforme planilhas constantes nos autos.

Dessa forma, adota-se integralmente, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a relação de itens e quantitativos formalmente registrados no processo administrativo, os quais fundamentam a estimativa global da contratação.

5.1 – Documentos de Suporte

Servem de fundamento técnico para a estimativa das quantidades e formação do valor estimado da contratação os seguintes documentos constantes nos autos:

- Documento de Formalização de Demanda, contendo a descrição detalhada dos itens, unidades e quantitativos estimados;
- Pesquisa de preços formalizada por meio de Nota Técnica, contendo metodologia adotada, parâmetros utilizados e consolidação dos valores estimados;
- Manifestação da Controladoria Geral do Município quanto à regularidade formal da demanda e à existência de disponibilidade orçamentária.

Tais documentos conferem suporte técnico e administrativo à estimativa apresentada, assegurando rastreabilidade, fundamentação e compatibilidade com as informações oficialmente registradas no processo.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada na Pesquisa de Preços nº 202602110001, constante nos autos do processo administrativo.

A pesquisa foi finalizada em 11/02/2026 e elaborada pela Sra. Ianka Gomes da Costa, conforme registrado na documentação que integra o processo.

Os preços unitários referenciais, bem como os valores totais estimados por item, encontram-se discriminados nas planilhas de consolidação da pesquisa, as quais servem de base para a formação do valor estimado da contratação.

A memória de cálculo decorre da multiplicação dos quantitativos informados pela unidade demandante pelos respectivos valores unitários apurados na pesquisa, resultando na consolidação do valor global estimado.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 56.616,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, resultante do somatório dos valores estimados dos itens constantes nas planilhas que integram o processo administrativo.

6.1 – Documentos de Suporte

Conferem suporte à estimativa apresentada:

- a Pesquisa de Preços nº 202602110001, contendo os valores unitários e totais estimados;
- as planilhas de consolidação dos valores constantes nos autos do processo administrativo;
- a manifestação da Controladoria Geral do Município quanto à regularidade formal da instrução processual e à existência de disponibilidade orçamentária.

6.2 – Conclusão

O valor estimado encontra-se devidamente documentado nos autos e fundamentado na pesquisa de preços realizada, servindo como parâmetro referencial para o procedimento licitatório a ser instaurado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude do Município de Crateús-CE.

O objeto compreende o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme relação detalhada constante no processo administrativo, abrangendo itens alimentícios destinados ao atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, dentro dos quantitativos estimados e registrados no processo. Essa sistemática possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas, uma vez que o fornecimento dos itens poderá ser realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria ao longo do período de vigência da ata.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes no Documento de Formalização de Demanda, observando as condições que vierem a ser estabelecidas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta compatibilidade com a natureza dos bens a serem adquiridos e revela-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa formalizada, observando as informações técnicas e financeiras constantes no processo administrativo.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto à divisibilidade do objeto foi pautada pelos critérios de viabilidade técnica e econômica, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a forma como se encontram definidos no processo administrativo.

Diferentemente de objetos indivisíveis, a presente contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios diversos, compostos por itens distintos que podem ser fornecidos de forma independente, conforme as necessidades da Administração.

Nesse contexto, a estruturação do objeto por itens mostra-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos e com a forma de planejamento adotada pela unidade demandante, conforme informações registradas no Documento de Formalização de Demanda e na pesquisa de preços constantes nos autos.

8.1 – Viabilidade Técnica do Parcelamento

Os itens que compõem o objeto apresentam características próprias e especificações individualizadas, permitindo seu fornecimento de forma independente sem prejuízo à finalidade da contratação.

Essa característica é típica de bens de consumo, especialmente no caso de gêneros alimentícios, cujas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos encontram-se definidos de forma objetiva no processo administrativo.

Assim, a contratação estruturada por itens revela-se tecnicamente viável, não comprometendo a integridade do objeto nem prejudicando a finalidade da contratação, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

8.2 – Viabilidade Econômica e Racionalidade Administrativa

Sob o aspecto econômico e administrativo, a definição do objeto por itens permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, especialmente considerando que o fornecimento ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços.

Essa sistemática possibilita que as contratações ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da execução das atividades institucionais, permitindo melhor controle dos quantitativos efetivamente adquiridos e favorecendo a adequada gestão administrativa da contratação.

Dessa forma, a estruturação do objeto por itens revela-se compatível com a forma de planejamento adotada pela Administração e com as informações constantes nos documentos que instruem o processo administrativo.

8.3 – Justificação Tríplice

Fundamentação Processual

A estrutura do objeto encontra-se definida nos documentos que instruem o processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização de Demanda e na pesquisa de preços, nos quais estão registrados os itens que compõem a futura contratação.

Fundamentação Técnica

A natureza dos bens permite sua organização em itens distintos, sem prejuízo da finalidade da contratação, uma vez que os gêneros alimentícios possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, conforme a necessidade da Administração.

Fundamentação Lógica

A definição do objeto com base em itens revela-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos e com a forma de planejamento adotada pela Administração, atendendo à necessidade administrativa formalizada nos autos e possibilitando adequada gestão do fornecimento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação para formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios projeta resultados voltados à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude do Município de Crateús-CE.

9.1 – Resultados Pretendidos com a Contratação

A presente contratação tem por resultados pretendidos:

- a) Assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à execução das atividades institucionais da Secretaria;
- b) Evitar descontinuidade no atendimento das demandas vinculadas aos programas e ações desenvolvidos;
- c) Garantir suporte adequado às necessidades alimentares dos beneficiários atendidos;
- d) Atender à necessidade administrativa formalizada no processo;
- e) Permitir aquisições conforme a demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação contribui para a manutenção regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria, conforme necessidade registrada nos autos.

9.2 – Economicidade e Eficiência Financeira

Conforme registrado na Pesquisa de Preços constante no processo administrativo, o valor estimado foi definido com base em levantamento de mercado formalizado por meio de Nota Técnica, contendo consolidação dos preços unitários e totais por item.

A metodologia adotada permitiu a formação de valor estimado compatível com os parâmetros levantados, servindo como base referencial para o procedimento licitatório.

Ademais, consta manifestação favorável da Controladoria Geral do Município quanto à regularidade formal da instrução processual e à existência de disponibilidade orçamentária.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para maior controle dos quantitativos efetivamente adquiridos, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade, evitando aquisições superiores à demanda real.

9.3 – Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A estruturação da contratação por meio de Registro de Preços permite racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos processos para aquisições sucessivas ao longo do exercício.

Isso contribui para melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na gestão administrativa, planejamento e fiscalização contratual.

9.4 – Otimização de Recursos Materiais e Operacionais

A estruturação do objeto com base nos itens definidos no processo administrativo contribui para a adequada organização da contratação e para a gestão eficiente do fornecimento.

A sistemática adotada possibilita o planejamento das aquisições e o acompanhamento dos quantitativos estimados, promovendo organização administrativa e compatibilidade com a necessidade formalizada pela Secretaria.

Dessa forma, a solução adotada revela-se adequada ao atendimento da finalidade administrativa identificada, observadas as condições técnicas e financeiras constantes no processo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade de assegurar regularidade na futura execução da contratação, a Administração deverá adotar providências prévias voltadas à adequada formalização da Ata de Registro de Preços e à estruturação da gestão contratual.

10.1 – Providências Administrativas

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- designação formal do(s) agente(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização da ata e dos contratos decorrentes, nos termos da legislação vigente;
- verificação da regularidade da documentação da empresa vencedora, conforme exigências do instrumento convocatório;
- conferência da compatibilidade da proposta vencedora com as especificações constantes no processo administrativo;
- formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital.

A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual e a verificação do cumprimento das condições pactuadas.

10.2 – Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão contratual deverá assegurar:

- o acompanhamento dos quantitativos registrados e efetivamente contratados;
- a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no processo;
- o controle dos prazos e das condições estabelecidas na ata e nos contratos decorrentes;
- o registro de ocorrências relacionadas à execução contratual, quando cabível.

A Administração deverá assegurar que os servidores designados para a gestão e fiscalização tenham conhecimento das disposições aplicáveis à execução contratual no âmbito da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir acompanhamento adequado da futura contratação.

A organização prévia da gestão contratual contribui para prevenir falhas na execução, assegurar regularidade administrativa e garantir que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra conforme as condições estabelecidas, atendendo ao interesse público formalizado nos autos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A plena efetividade da solução adotada insere-se no contexto das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude do Município de Crateús-CE.

A contratação para formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios integra o conjunto de ações administrativas necessárias à execução dos programas e atividades institucionais da Secretaria.

11.1 – Contratações Correlatas

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, contribuem de forma complementar para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais.

Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios guarda relação com outras eventuais contratações vinculadas à execução das ações da Secretaria, tais como aquisições de materiais de consumo, serviços ou demais insumos necessários à operacionalização das atividades desenvolvidas.

A compatibilização entre a presente contratação e eventuais contratações correlatas contribui para a organização administrativa e para a execução regular das ações institucionais, mantendo coerência com o planejamento constante no processo.

11.2 – Contratações Interdependentes

Não consta nos autos a indicação de contratação interdependente específica cuja formalização seja condição para a execução da presente contratação.

O fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos previstos no processo administrativo, não depende da formalização prévia de outro contrato específico para que possa ser executado, observadas as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A solução adotada foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à sua execução, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios diversos, não envolvendo atividades de construção civil, intervenções estruturais ou execução de serviços com potencial significativo de impacto ambiental.

12.1 – Impactos Ambientais Diretos

Os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo.

Eventuais impactos relacionam-se à produção, transporte e acondicionamento dos produtos alimentícios, bem como à geração de resíduos provenientes de embalagens após o consumo, aspectos inerentes à natureza do objeto.

12.2 – Impactos Ambientais Indiretos

Os impactos indiretos estão associados ao consumo dos produtos fornecidos no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A contratação, por si só, não implica aumento extraordinário de impacto ambiental, limitando-se ao atendimento das necessidades institucionais formalizadas nos autos.

12.3 – Medidas Mitigadoras e Boas Práticas

Embora os impactos sejam considerados reduzidos, a Administração poderá adotar boas práticas relacionadas:

- a) ao uso racional dos produtos adquiridos;
- b) à adequada destinação das embalagens e resíduos gerados;
- c) à observância das normas aplicáveis ao armazenamento e manuseio dos gêneros alimentícios.

Tais medidas contribuem para o alinhamento da contratação com princípios de responsabilidade ambiental e gestão eficiente dos recursos públicos.

12.4 – Conclusão sobre os Impactos Ambientais

Diante da natureza do objeto e das características da solução adotada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e compatíveis com o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados às atividades institucionais da Secretaria.

A contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

À luz dos elementos técnicos e administrativos examinados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios constitui medida adequada para suprir a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude do Município de Crateús-CE.

A análise do cenário administrativo demonstra que a solução adotada — estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços — mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica das demandas institucionais da Secretaria, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada.

A estimativa do valor da contratação encontra-se respaldada na Pesquisa de Preços formalizada nos autos, contendo consolidação dos valores unitários e totais por item, conforme metodologia registrada na respectiva Nota Técnica.

Ademais, consta manifestação favorável da Controladoria Geral do Município quanto à regularidade formal da instrução processual e à existência de disponibilidade orçamentária, recomendando o prosseguimento do feito.

Diante desse contexto, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se mostrar compatível com a necessidade administrativa formalizada e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público envolvido.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

A decisão pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Natureza do objeto: a contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios comuns, cujas especificações encontram-se claramente definidas no processo administrativo, não demandando conjugação de capacidades técnicas complexas ou especializadas;
- Simplicidade operacional: o objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou volume que justifique a reunião de empresas em consórcio;
- Gestão contratual: a existência de um único responsável contratual facilita o acompanhamento da execução, a fiscalização do fornecimento e a responsabilização por eventuais descumprimentos;
- Racionalidade administrativa: a vedação evita complexidade desnecessária na execução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Natureza do objeto: trata-se de fornecimento de bens, com responsabilidade direta pela entrega dos produtos nas condições estabelecidas no processo;
- Responsabilidade contratual: exige-se responsabilidade integral e direta pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo conformidade com as especificações e prazos estabelecidos;
- Segurança administrativa: a vedação assegura clareza quanto à responsabilização contratual, evitando eventual fragmentação de responsabilidades.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente contratação, a garantia de execução será:

☐ EXIGIDA ☒ DISPENSADA

Justificativa:

- O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante;
- O risco contratual limita-se ao cumprimento das obrigações de fornecimento nas condições pactuadas;
- A exigência de garantia não se mostra necessária diante da natureza do objeto e poderia representar restrição indevida à competitividade;
- A fiscalização contratual é suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Na presente contratação, a subcontratação será:



☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

Justificativa:

- O objeto consiste no fornecimento direto de gêneros alimentícios, cuja responsabilidade deve recair integralmente sobre a empresa contratada;
- A vedação preserva a clareza quanto à responsabilidade pelo fornecimento e pela conformidade dos produtos entregues;
- A manutenção de vínculo contratual direto com o fornecedor facilita a fiscalização e a responsabilização por eventual descumprimento das condições estabelecidas.

Crateús- CE, 13 de fevereiro de 2026


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

1. Fase de Planejamento / Preparação da Contratação

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Definição inadequada da necessidade	Documento de Formalização de Demanda incompleto ou impreciso	Aquisição de itens incompatíveis com a necessidade da Secretaria	Baixa	Elaboração detalhada do DFD pela unidade demandante
Subdimensionamento ou superdimensionamento dos quantitativos	Estimativa inadequada das necessidades	Falta de itens ou aquisição excessiva	Baixa	Planejamento prévio dos quantitativos com base na demanda institucional
Especificações insuficientes dos itens	Descrição genérica dos produtos	Dificuldade na avaliação das propostas ou recebimento de itens inadequados	Baixa	Descrição detalhada dos itens no DFD e na pesquisa de preços

2. Pesquisa de Preços

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Valor acima do mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou com parâmetros inadequados	Dano ao erário	Baixa	Realização de pesquisa formal com consolidação de valores unitários e totais
Valor subestimado	Falha na consolidação das cotações	Frustração do certame ou necessidade de revisão da estimativa	Baixa	Registro formal da metodologia e consolidação dos valores por item
Fragilidade documental	Ausência de	Questionamentos por órgãos	Média	Anexação da pesquisa de preços e

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
	documentação de suporte	de controle		planilhas consolidadas ao processo

3. Procedimento Licitatório / Formação da Ata

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Propostas incompatíveis com as especificações	Falta de verificação técnica adequada	Aquisição de produtos inadequados	Baixa	Análise das propostas conforme especificações constantes no processo
Desclassificação generalizada de propostas	Divergência entre valor estimado e mercado	Certame fracassado	Baixa	Utilização de valor estimado compatível com a pesquisa realizada
Irregularidade na documentação do fornecedor	Falhas na habilitação	Risco de nulidade contratual	Baixa	Verificação prévia da documentação conforme exigências legais

4. Formalização da Ata de Registro de Preços

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Cláusulas incompletas na ata	Minuta inadequada	Conflitos na execução contratual	Baixa	Elaboração de minuta com cláusulas claras sobre obrigações e prazos
Ausência de designação de gestor/fiscal	Falha administrativa	Execução sem acompanhamento adequado	Baixa	Designação formal de gestor e fiscal
Registro inadequado dos quantitativos	Erro na consolidação	Divergência na execução	Baixa	Conferência prévia das planilhas consolidadas



5. Execução Contratual

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor	Comprometimento das atividades da Secretaria	Média	Conferência dos produtos no ato do recebimento
Atraso na entrega	Descumprimento contratual	Descontinuidade no atendimento	Média	Acompanhamento da execução e aplicação de penalidades previstas
Fornecimento de produtos com validade inadequada	Falha de controle do fornecedor	Perda de material ou impossibilidade de uso	Baixa	Verificação das condições e prazos de validade no recebimento

O mapeamento evidencia que os principais riscos se concentram na fase de execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento dos prazos de entrega.

Contudo, os riscos identificados mostram-se controláveis e mitigáveis mediante planejamento adequado, consolidação correta da pesquisa de preços, definição clara das especificações e fiscalização efetiva da execução contratual.

Dessa forma, os riscos mapeados não comprometem a viabilidade da contratação nem a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Infância, Adolescência e Juventude.

Crateús- CE, 13 de fevereiro de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

